

Modalidade .: Tomada de Preços
Numero: 21/2017
Data de Abertura da Licitação ...: 16/03/17
Data de Abertura das Propostas ..: 04/04/17
Horário: 10:00

Fornecedor...:
Endereço:....:
CGCMF:.....:
Cidade:.....:
Telefone.....: Estado:

EDITAL TOMADA DE PREÇO N°001/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

TORNA PÚBLICO:

Que, para conhecimento dos interessados, as **10:00 horas do dia 04 de ABRIL de 2017**, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, se reunira a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas, cujo os Objetos encontram-se abaixo caracterizados.

1 - DO OBJETO:

Prestação dos seguintes serviços médicos:

Serviços técnicos especializados na área da medicina, no atendimento médico ambulatorial junto a Unidade Básica de Saúde do Município, no desenvolvimento das atividades afetas a área e nos programas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o PSF, com carga horaria de 40 horas semanais. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde da Família, por um meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, autorizar as AIHS, solicitar e autorizar exames complementares. Verificar e atestar óbito. Executar também serviços especializados de Medicina do Trabalho aos funcionários da Prefeitura Municipal, tais como: exames admissionais, demissionais, periódicos, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, por Médico do Trabalho devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Portaria N°25 de 27/07/1989 do Ministério do Trabalho. O médico disponibilizado pela contratada deverá prestar sobreaviso para atendimento na Unidade Básica de Saúde à noite e fins de semana. O sobreaviso não será permanente e se destinam a suprir a falta de outros médicos.

Preço máximo aceitável é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

2 - DA HABILITAÇÃO:

- Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo pertinentes ao objeto licitado, cadastradas no Município de Carlos Gomes - RS, **cadastradas até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas** e que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e qualificação econômico-financeira, até três dias antes da data aprazada para abertura das propostas, por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame, a saber.

3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade dos Diretores;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

4 - REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede licitante;
- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) DA EMPRESA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREMERS) acompanhado da respectiva certidão de regularidade do ano de 2017.
- Certidões ou atestados, em número mínimo de 02 (dois), fornecidos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatório da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços similares ao ora licitado.
- Com amparo no Art. 30 parágrafo 6º da Lei 8.666/93, apresentar o médico que executara o serviço no município com sua qualificação técnica

B) DO MÉDICO

- Registro na entidade profissional (CREMERS),
- Registro de Médico do Trabalho no CREMERS,
- Capacitação em Programa de Saúde da Família por órgão ou Entidade Oficial.
- Residência Médica ou Experiência Mínima de 02 (dois) anos de prática médica, comprovada por hospital ou serviço público.
- Se o médico não constar no contrato social da empresa como sócio, deverá ser apresentada carteira profissional de empregado da empresa.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa

situação financeira da Empresa;

- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7 - DOS DOCUMENTOS:

- Os Documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por copia autenticada por tabelião ou funcionários do município ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

As Cooperativas de Trabalho Médicas

- As Cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes as habilitações, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei N. 5.764/71, combinada com o Inciso IV do Art. 30 da Lei Federal N. 8.666/93:

a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei N. 5.764/74, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a Prestação de Serviços exigidos nesta licitação

b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que aprovou).

c) Registro na organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade Expedido pela mesma.

d) Ata de Fundação da Cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Regimento dos fundos instituídos pela Cooperativa com a ata da Assembleia que a aprovou.

f) Ata de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizados através das Assembleias Gerais.

g) Registro da Regularidade Junto ao GRAC - Gabinete de Reforma Agraria e Cooperativismo do RS.

8 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados neste Edital em dois envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes frontais externas os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS
EDITAL LICITACAO - TOMADA DE PRECO N.001/2017
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTACAO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS
EDITAL LICITACAO - TOMADA DE PRECO N.001/2017
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, *fora dos envelopes*, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF.

9 - O ENVELOPE N. 01 COM O SUB-TITULO "DOCUMENTAÇÃO" deveser conter:

- Certificado de Cadastro junto ao Município, bem como, a procuração, caso o proponente for representado por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação;

10 - O ENVELOPE N. 02 COM O SUB-TITULO "PROPOSTA" de vera conter:

Proposta financeira nos termos do presente Edital, em uma via, datilografada, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com especificações dos valores dos serviços, caso proposta de Cooperativas será acrescido o valor dos encargos previdenciários sobre o valor da proposta.

- O Prazo de validade das propostas não de vera ser inferior a 30 dias.

11 - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado mensalmente, com a observância do estipulado pelo Art. 5 da Lei Federal N. 8.666/93.

12 - DO JULGAMENTO:

- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o menor preço unitário

- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos N.43 e 44, seus incisos e paragrafo da Lei N.8.666/93 e alterações

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o dispositivo no paragrafo segundo do artigo terceiro da Lei N. 8.666/93, será utilizado o sorteio público, com convocação de todos os licitantes.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observados as normas previstas nos incisos, alinéa e parágrafos do Artigo N. 109 da Lei N. 8.666/93 e alterações

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocara o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N. 8.666/93.

O Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogara a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, mas a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O Profissional de vera prestar os serviços no Município de Carlos Gomes.

- No caso de medico empregado (não sócio), a Empresa de vera comprovar mensalmente, o pagamento dos salários e das contribui coes sociais (Encargos Previdenciários), recolhimento do FGTS, tendo em vista precedente que comprometeu o município em licitação anterior, bem como, copia da Carteira Profissional do Trabalho.

- O Certificado de Cadastro deverá ser retirada diretamente pela empresa na Prefeitura Municipal ate 03 dias antes da abertura das propostas da Tomada de Preço.

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, bem como não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer outros documentos.

- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

- Uma vez iniciada, a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

- A entrega da proposta implica na aceitação de todas as condições impostas pelo Edital.

- Se a Empresa vencedora deixar de atender o Edital, ou não entregar o objeto deste Edital, será desclassificada e não participara de licitações, dessa Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos.

- As despesas do objeto desta Tomada de Preço correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Conforme minuta de Contrato que segue em anexo, juntamente com o Edital.

- A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

- Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação conforme lhe faculta o Artigo N. 49, da Lei N. 8.666/93 e alterações.

- A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizara a prestação dos serviços objeto deste edital, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato a ser celebrado.

- A Administração reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte os serviços oferecidos.

- O município não se responsabilizara pela documentação para fins de cadastro que não for entregue diretamente no setor de compras/licitações.

- Segue em anexo Minuta de Contrato.

- A inobservância de qualquer cláusula contratual implicara na multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

- Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

- Qualquer duvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Gaurama/RS.

- Cópia desse Edital ou maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente da Prefeitura, em sua Sede, a Av. Estanislau Holeinik, 689, ou pelo Telefone (54) 3613-4158. Os demais elementos tais como: Minuta de Contrato deverão ser retirados junto a central de copias da Prefeitura Municipal, a um custo de R\$ 0,10 por folha.

Carlos Gomes, 16 de março de 2017.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	---------------	----------------	-------------

1 12,0000 UN Serviços Médicos Especializados
Serviços técnicos especializados na área da medicina, no atendimento médico ambulatorial junto a Unidade Básica de Saúde do Município, no desenvolvimento das atividades afetas a área e nos programas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o PSF, com carga horaria de 40 horas semanais. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde da família, por um meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, autorizar as AIHS, solicitar e autorizar exames complementares. Verificar e atestar óbito. Executar também serviços especializados de Medicina do Trabalho aos funcionários da Prefeitura Municipal, tais como: exames admissionais, demissionais, periódicos, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, por Médico do Trabalho devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Portaria N°25 de 27/07/1989 do Ministério do Trabalho. O médico disponibilizado pela contratada deverá prestar sobreaviso para atendimento na Unidade Básica de Saúde à noite e fins de semana. O sobreaviso não será permanente e se destinam a suprir a falta de outros médicos.

Total: _____

Egidio Moreto
Prefeito Municipal

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____